

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 84/2023**, do Projeto de Lei nº 84/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Renato Paulo Martinello**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está adquirindo um gerador solar, on grid 5.55kwp com 10 módulos fotovoltaico monocristalino EMSC 555HC; 01 inversor monofásico; 05 perfil metálico 2400 mm, 3 estruturas para telha fibrocimento fixada em madeira para 4 módulos, composta por 8 suportes fixação, 6 grampos intermediários, 4 grampos finais, 4 emendas, 1 kit aterramento; 50 metros de cabo solar vermelho 1KVCA 4MM, 50 metros de cabo solar preto 1 KVCA 4mm, 4 conector para cabo MC4 e serviço de instalação, a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na bacia leiteira, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 85/2023**, do Projeto de Lei nº 85/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo a produtora rural **Marines Rosa Roncaglio**, devido a investimento na horticultura. A produtora estará construindo uma estufa, medindo 10x25 metros, que auxiliará na horticultura desenvolvida na propriedade, a fim de melhorar a estrutura e ampliar a produção dos produtos cultivados, aumentando sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo a produtora receberá o valor de R\$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), conforme estabelece o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho da horticultura, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 86/2023**, do Projeto de Lei nº 86/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão ao produtor rural **Arnaldo Celso Sakrezenski**, para investimento na fruticultura perene. O produtor rural estará adquirindo 200 (duzentas) mudas de videira bordo com a finalidade de comercialização e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade rural, e renda a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho da fruticultura perene, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 87/2023**, do Projeto de Lei nº 87/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Fábio Roberto Fochi**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está construindo uma sala de ordenha, medindo 3,70 metros de altura por 16,5 metros de comprimento e pé direito de 2,70 metros de altura; sendo composta por três estruturas distintas, sendo uma sala para acomodar o resfriador de leite medindo 3,70x3,30 metros, uma sala de ordenha com fosso, para ordenha de dois animais cada lado medindo 5,20x3,70 metros e sala de espera medindo 3,70x8,00 metros. Toda estrutura é coberta com tesouras em madeira e coberto de telha de cimento amianto, com pilares e piso de concreto; resultando em uma área de 61m<sup>2</sup>; a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 1.981,86 (mil novecentos e oitenta e um reais, e oitenta e seis centavos), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 13.212,45 (treze mil, duzentos e doze reais, e quarenta e cinco centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na bacia leiteira, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 88/2023**, do Projeto de Lei nº 88/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Angelo Filipe Daronch**, para investimentos na fruticultura perene. O produtor rural estará adquirindo 100 (cem) mudas de videira niágara branca – P11-03 com a finalidade de comercialização, e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade rural, e renda a ser gerada no município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na fruticultura perene, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**



## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 89/2023**, do Projeto de Lei nº 89/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. O valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de complementar o valor para execução de duas pontes em concreto armado, a serem licitadas, nas localidades de Linha das Pedras Altas e Linha São Paulo.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados à Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, bem como Obras e Viação, com o fito de prestar serviço público de qualidade de forma contínua e efetiva.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**